PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 / Cep: 17400-000 / Garça-SP
CNPJ: 44.518.371/0001-35 / Fone: 14 - 34076600 / Suprimentos: 14-3407 6615
Contabilidade: 14-3407 6604 / Tesouraria: 14-3407 6603
e-mail: notafiscal@garca.sp.gov.br

Ordem Pagto. N°:

PEDIDO DE COMPRA Nº:	FICHA: 8008	DATA: 24/01/2023 DATA EMP.: 21/10/2022	**LIQUIDAÇÃO / SUBEMPENHO Nº :** **17426 / 1**

LICITAÇÃO: OBRA CONCORRENCIA 000181/22	DOCUMENTO: 000000000004	VENCIMENTO: 02/02/2023

NOME: MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA — 04.917.341/0001-87 — CÓDIGO: 42921

ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS — BAURU

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 110 GERAL 000 GERAL	(OBS:EFETUADO CONFORME MEMORANDO Nº7.477/2022 DESPACHO 14, RESTANTE À EMPENHAR R$735.886,25) Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000181/22 2ª MEDIÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO JAIME NOGUEIRA MIRANDA E CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE WHEELING, CONFORME NOTA FISCAL N°04, ANEXA. PROTOCOLO: 686/2023 DE 16/01/2023. CONTRATO: 135/2022 CNO:90.012.56056/70.	Bruto **64.919,48** Desconto **3.116,13**

EX - Extra orçamento — **Líquido** **61.803,35**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
15	SECRETARIA MUNICIPAL D PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO
15.451.0005.1001.0011	

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
270.350,75	64.919,48	64.919,48	205.431,27

VALOR A SER PAGO R$ **61.803,35**

DESCONTOS

13	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	973,79	9008	9999.00.0.0.10.00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTID/	2.142,34

TOTAL DE DESCONTOS **3.116,13**

AUTORIZO	TESOURARIA	PAGUE-SE:
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA SECRET MUN DE FAZENDA, PLANEJ E FINANÇAS	BANCO Nº: _____ CHEQUE Nº: _____	_____

R E C I B O

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

GARÇA/SP, _____/_____/_____.

_____

NOME:
CNPJ/CPF:

ELABORADO POR: Joice Aparecida de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 / Cep: 17400-000 / Garça-SP
CNPJ: 44.518.371/0001-35 / Fone: 14 - 34076600 / Suprimentos: 14-3407 6615
Contabilidade: 14-3407 6604 / Tesouraria: 14-3407 6603
e-mail: notafiscal@garca.sp.gov.br

Ordem Pagto. N°:

PEDIDO DE COMPRA Nº:	FICHA: 8008	DATA: 24/01/2023 DATA EMP.: 21/10/2022	**LIQUIDAÇÃO / SUBEMPENHO Nº :** **17427 / 1**

LICITAÇÃO: OBRA CONCORRENCIA 000181/22	DOCUMENTO: 000000000004	VENCIMENTO: 02/02/2023

NOME: MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA — 04.917.341/0001-87 — CÓDIGO: 42921

ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS — BAURU

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 00 Recursos Ordinarios 100 GERAL TOTAL 164 PARQUE JAIME MIRANDA-CONVENIO 181/2021	(OBS:EFETUADO CONFORME MEMORANDO Nº7.477/2022 DESPACHO 14,RESTANTE À EMPENHAR R$735.886,25). Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000181/22 2ª MEDIÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO JAIME NOGUEIRA MIRANDA E CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE WHEELING, CONFORME NOTA FISCAL N°4(PARTE),ANEXA AO SUBEMPENHO 17426/1.PROTOCOLO: 686/2023 DE 16/01/2023. CONTRATO: 135/2022. CNO: 90.012.56056/70.	Bruto **46.492,03** Desconto **2.231,62**

EX - Extra orçamento — **Líquido** **44.260,41**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 15 4.4.90.51.91 15.451.0005.1001.0011	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL D PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS EM ANDAMENTO

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
193.648,32	46.492,03	46.492,03	147.156,29

VALOR A SER PAGO R$ **44.260,41**

DESCONTOS

13	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	697,38	9008	9999.00.0.0.10.00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTID/	1.534,24

TOTAL DE DESCONTOS **2.231,62**

AUTORIZO	TESOURARIA	PAGUE-SE:
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA SECRET MUN DE FAZENDA, PLANEJ E FINANÇAS	BANCO Nº: _____ CHEQUE Nº: _____	_____

R E C I B O

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

GARÇA/SP, _____/_____/_____.

NOME:
CNPJ/CPF:

ELABORADO POR: Joice Aparecida de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 / Cep: 17400-000 / Garça-SP
CNPJ: 44.518.371/0001-35 / Fone: 14 - 34076600 / Suprimentos: 14-3407 6615
Contabilidade: 14-3407 6604 / Tesouraria: 14-3407 6603
e-mail: notafiscal@garca.sp.gov.br

Ordem Pagto. N°:

PEDIDO DE	FICHA:	DATA: / DATA EMP.:	LIQUIDAÇÃO / SUBEMPENHO Nº :
06376/22	906	20/12/2022 / 21/10/2022	**17426 / 1**

LICITAÇÃO:	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
OBRA CONCORRENCIA 000181/22	000000000001	21/12/2022

NOME: MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA — 04.917.341/0001-87 — CÓDIGO: 42921
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS — BAURU

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 110 GERAL 000 GERAL	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000181/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - 1ª MEDIÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO JAIME NOGUEIRA MIRANDA E CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE WHEELING,CONFORME PROTOCOLO 1DOC N°14.067/2022, NOTA FISCAL N°01, ANEXA. CNO:90.012.56056/70	Bruto **159.029,30** Desconto **7.528,44**

ES - Estimativa — **Líquido** **151.500,86**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
15	SECRETARIA MUNICIPAL D PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO
15.451.0005.1001.0011	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
429.380,05	159.029,30	159.029,30	270.350,75

VALOR A SER PAGO R$ **151.500,86**

DESCONTOS

12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	2.280,48	9008	9999.00.0.0.10.00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDA	5.247,96

TOTAL DE DESCONTOS **7.528,44**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	CONTRATACAO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA		0,2158	UN	736917,03	159029,3

AUTORIZO	TESOURARIA	PAGUE-SE:
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA SECRET MUN DE FAZENDA, PLANEJ E FINANÇAS	BANCO Nº: _____ CHEQUE Nº: _____	_____

R E C I B O

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO

GARÇA/SP, _____/_____/_____.

NOME:
CNPJ/CPF:

ELABORADO POR: Joice Aparecida de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 / Cep: 17400-000 / Garça-SP
CNPJ: 44.518.371/0001-35 / Fone: 14 - 34076600 / Suprimentos: 14-3407 6615
Contabilidade: 14-3407 6604 / Tesouraria: 14-3407 6603
e-mail: notafiscal@garca.sp.gov.br

Ordem Pagto. N°:

PEDIDO DE	FICHA:	DATA: / DATA EMP.:	LIQUIDAÇÃO / SUBEMPENHO Nº :
06376/22	907	20/12/2022 / 21/10/2022	**17427 / 1**

LICITAÇÃO:	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
OBRA CONCORRENCIA 000181/22	000000000001	21/12/2022

NOME: MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA — 04.917.341/0001-87 — CÓDIGO: 42921
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS — BAURU

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 00 Recursos Ordinarios 100 GERAL TOTAL 164 PARQUE JAIME MIRANDA-CONVENIO 181/2021	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000181/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - 1ª MEDIÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO JAIME NOGUEIRA MIRANDA E CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE WHEELING,CONFORME PROTOCOLO 1DOC N°14.067/2022, NOTA FISCAL N°01 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO SUBEMPENHO 17426/1. CNO:90.012.56056/70.	Bruto **113.888,66** Desconto **5.391,49**

ES - Estimativa — **Líquido** **108.497,17**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
15	SECRETARIA MUNICIPAL D PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO
15.451.0005.1001.0011	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
307.536,98	113.888,66	113.888,66	193.648,32

VALOR A SER PAGO R$ **108.497,17**

DESCONTOS

12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	1.633,16	9008	9999.00.0.0.10.00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDA	3.758,33

TOTAL DE DESCONTOS **5.391,49**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	CONTRATACAO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA		0,15455	UN	736917,03	113888,66

AUTORIZO	TESOURARIA	PAGUE-SE:
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA SECRET MUN DE FAZENDA, PLANEJ E FINANÇAS	BANCO Nº: _____ CHEQUE Nº: _____	_____

R E C I B O

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO

GARÇA/SP, _____/_____/_____.

NOME:
CNPJ/CPF:

ELABORADO POR: Joice Aparecida de

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
CONTRATADA: MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
CONTRATO Nº 0135/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO "JAIME NOGUEIRA MIRANDA" E CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE WHELLING DENTRO DO REFERIDO PARQUE, NESTA CIDADE DE GARÇA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 13 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: João Carlos dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 061.759.778-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Mariângela Garcia Delicato Kusumoto
Cargo: Secretária Municipal de Gestão Administrativa
CPF: 124.415.068-11
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Ricardo Bortoni
Cargo: Sócio
CPF: 015.455.698-00
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antônio Carlos de Oliveira Marra
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças
CPF: 796.694.768-87
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Maycon Ramón Dorta de Oliveira
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 379.075.118-95
Assinatura: _____

CONTRATO Nº 0135/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA "MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP", VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO "JAIME NOGUEIRA MIRANDA" E CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE WHELLING DENTRO DO REFERIDO PARQUE, NESTA CIDADE DE GARÇA/SP.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, doravante denominado simplesmente Prefeitura, representado pela Sr.ª Secretária de Gestão Administrativa, **MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 17.473.409-8 e C.P.F. nº 124.415.068-11, residente e domiciliada nesta cidade de Garça/SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **"MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP"**, C.N.P.J. nº 04.917.341/0001-87, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Av. Duque de Caxias, n° 7-49, Bairro Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-000, aqui representada por seu Sócio, Sr. **RICARDO BORTONI**, portador do R.G. nº 10.484.485-1 e C.P.F. nº 015.455.698-00, residente e domiciliado na cidade de Bauru/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo **CONTRATANTE**, através da Concorrência Pública nº 021/2022, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de iluminação do Parque Ecológico "Jaime Nogueira Miranda" e construção de uma pista de Whelling dentro do referido parque, nesta cidade de Garça/SP (Convênio Estadual nº 000181/2021 firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens), pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do Edital nº 021/2022, seus anexos e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula anterior, fornecendo mão de obra e todo o material necessário, que deverá ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e exigências constantes dos anexos, que constituem

partes integrantes do edital de convocação do procedimento Licitatório – Concorrência Pública nº 021/2022 – Edital 021/2022 e seus anexos.

§ 1º - Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá no início da obra efetuar a Matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal do Brasil, se for o caso, conforme orientação do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Garça. Caso não apresente deve ser solicitada a aplicação de multa a Procuradoria Geral do Município. O não cumprimento dessa exigência, permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato.

§ 3º - Após a conclusão de todos os serviços contratados, deverá ser apresentada a matrícula CNO baixada e a respectiva CND (Certidão Negativa de Débitos) relativa à regularidade de contribuições previdenciárias específica da obra concluída, conforme orientação do Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça. Caso não apresente deve ser solicitada a aplicação de multa a Procuradoria Geral do Município. O não cumprimento dessa exigência, permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato.

§ 4º - A **CONTRATADA** deverá atender ainda as seguintes exigências:

a-) Antes do início da obra, os representantes da empresa vencedora e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que fará a fiscalização total da obra , deverão realizar reunião técnica, onde farão a abertura do LIVRO DE ORDEM (por conta da contratada) e será emitida a ordem de serviço. Caso não apresente o Livro de Ordem, a Ordem de Serviço não será emitida. O não cumprimento dessa exigência, permitirá a cobrança de multa de 3 (três) % do valor do contrato.

b-) Obedecer as dimensões e especificações dos projetos e memorial descritivo;

c-) Apresentar A.R.Ts. ou RRT do(s) responsável(eis) técnico(s) pelas obras em até 48 horas após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de multa e não liberação da Ordem de Serviço;

d-) Afixar placa na obra (2,00 x 3,00m), especificando os serviços e valores contratados, conforme Padrão do Governo do Estado de São Paulo;

e-) Manter a Caderneta de obra no local, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras, se necessário;

f-) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização do **CONTRATANTE** nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

g-) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos canteiros de obras, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;

h-) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

i-) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e ônus dela decorrente, e pela segurança e Higiene dos trabalhadores das Obras e/ou Serviços contratados, conforme normas de segurança determinadas por Lei;

j-) Manter à testa dos serviços o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), que acompanhará(ão) toda a execução do contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

k-) Se necessário, utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

l-) Manter todos os seus trabalhadores munidos de equipamentos de segurança (EPI's), específicos e necessários às atividades que irão desenvolver, sendo seu uso obrigatório conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE, bem como mantê-los devidamente uniformizados;

m-) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

n-) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

o-) Proceder a limpeza geral dos locais e entornos após o término das obras, ficando responsável pela desmobilização, que consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos, instalações, restos de materiais e outros utilizados na execução.

p-) Emitir, em cada medição e para o recebimento definitivo da obra, declaração atestando a qualidade de execução da obra e que os serviços e materiais empregados na execução estão em conformidade com a planilha, projetos, com as exigências deste contrato, normas, legislações e manuais da Secretaria Estadual de Turismo e Viagens, informando ainda, a porcentagem executada da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$ 1.472.803,28 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e três reais e vinte e oito centavos), incluídos todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução das obras.

§ 1º - Os preços contratados não serão passivos de reajuste durante a vigência deste contrato.

§ 2º - O pagamento realizado pelo **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços, sendo que a não aceitação da obra e serviços pela fiscalização acarretará a suspensão imediata dos pagamentos a realizar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, incumbida de fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, que será emitida no primeiro dia útil após o período eleitoral e as demais com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, levando-se em conta o avanço físico e real dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta.

§ 1º - Medida e atestada a execução, a **CONTRATADA** entregará a correspondente nota fiscal contendo o respectivo número de empenho no protocolo da Prefeitura e, a nota fiscal que for entregue com incorreção será devolvida para retificação e reapresentação;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados mediante liberação dos recursos pelo Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Turismo e Viagens, conforme Convênio Estadual nº 000181/2021, devendo as faturas ser devidamente vistadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e registradas pelo Departamento de Controle e apresentação de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP e cópia da Guia de Previdência Social – GPS, já vencidas e devidamente recolhidas, referentes ao número do CNO/CEI exigido.

§3º - O pagamento somente será efetuado mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados no 15º dia após cada medição, mediante a emissão da respectiva nota fiscal e aceite do departamento competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará após o recebimento definitivo da obra e a apresentação, pela **CONTRATADA**, da matrícula CNO e a respectiva CND (Certidão negativa de Débitos) relativa à regularidade das contribuições previdenciárias específica da obra concluída.

§ 1º - O prazo máximo para execução e entrega das obras é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

§ 2º - O prazo de execução poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O objeto do contrato será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93:

A) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da última medição e entrega da obra pela Contratada.

B) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante a apresentação pela **CONTRATADA**, da CND da obra, bem como a baixa da matrícula no CNO, ou comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo.

§ 4º - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Fica fixada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, nos termos do Decreto Municipal nº 6.834/2008, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Em caso de atraso no cumprimento do cronograma das obras, seja em relação a etapas ou à entrega da obra concluída, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado da obra, ou etapa, por dia útil que exceder respectivo prazo.

§ 2º – Em ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 3º – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e de Contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 4º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos próprios, de empreiteiros, empregados ou prepostos, durante a execução da obra, a título de dolo ou culpa, bem como ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários do pessoal envolvido nos serviços e por todos os tributos e contribuições que sobre eles incidirem, nos termos da legislação em vigor, especialmente pelo pagamento do ISSQN, nos termos da Lei nº 3.220/97 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao **CONTRATANTE**, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CAUÇÃO

Para garantia da execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** efetuará, conforme previsão contida no Edital nº 021/2022, o depósito equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, equivalente a R$ 73.640,16 (setenta e três mil seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

§ 1º - A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ter prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias superior ao prazo de execução das obras e será liberada ou restituída em seu favor após a entrega da obra, mediante apresentação do laudo de recebimento definitivo da mesma, emitido pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - Em se tratando de garantia prestada em dinheiro, a sua restituição será procedida de forma atualizada pelo índice da Caderneta de Poupança, devendo, neste caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - A devolução ou liberação da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

§ 4º - Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDUTA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

1 - A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d**) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do organismo financeiro multilateral de promover inspeção ou auditoria.

2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

3 - Considerando os propósitos dos itens acima, a Contratada desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas aqui referidas serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente – dotações: 906 - 15.451.0005.1001.0011.01.4.4.90.51.00 e 907 - 15.451.0005.1001.0011.02.4.4.90.51.00 - Gestão de Projetos e Obras e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

Garça, 13 de outubro de 2022.

MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
CONTRATADA

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

....
Letícia Carvalho Oliveira Aline Dias Cavalcanti

Prefeitura Municipal de Bauru

17015-341 - RUA ARAUJO LEITE - CENTRO - BAURU - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência **12/2022**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
	1	**14/12/2022**

MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

17012-000 - AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 7-45 - VILA SANTA TEREZA
BAURU - SP - CEP: 17012-000
CNPJ/CPF:04.917.341/0001-87 Inscr. Estadual/RG:
Email: MARCIA@FANTIMCONTABILIDADE.COM.BR
Telefone: 14 99782-2768 CCM 593366

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Natureza Operação: Prestação de Serviços
Município da Prestação: Garça - SP
Sub item da lista de serviço: 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras

Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Movimento Local de Incidência: Garça - SP

Dados do Tomador de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 - CENTRO
Garça - SP - - CEP: 17402001
CNPJ/CPF: 44.518.371/0001-35 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		CONTRATO Nº 0135/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022 Contratação de empresa especializada para execução de iluminação do Parque Ecológico “Jaime Nogueira Miranda” e construção de uma pista de Wheeling dentro do referido parque. Valor Medição – R$ 272.917.96 (70%) Material – R$ R$ 191.042,57 (30%) Mão de Obra – R$ R$ 81.875,39 (11%) INSS – R$ 9.006,29 CONTA CORRENTE MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA BANCO DO BRASIL AGENCIA 6533-1 CONTA 60027-0	272.917,96	272.917,96

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços		272.917,96
Total de Deduções		191.042,57
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		81.875,39
ISS RETIDO	4,78 %	3.913,64
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
272.917,96	3.913,64	0,00	0,00	0,00	0,00	9.006,29	0,00	259.998,03

Esta é a chave de validação: HVNU-DTYI
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.bauru.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bauru

17015-341 - RUA ARAUJO LEITE - CENTRO - BAURU - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência **01/2023**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
	4	**18/01/2023**

MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

17012-000 - AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 7-45 - VILA SANTA TEREZA
BAURU - SP - CEP: 17012-000
CNPJ/CPF:04.917.341/0001-87 Inscr. Estadual/RG:
Email: MARCIA@FANTIMCONTABILIDADE.COM.BR
Telefone: 14 99782-2768 CCM 593366

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Município da Prestação: null - null

Sub item da lista de serviço: 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras

Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Movimento Local de Incidência: -

Dados do Tomador de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 - CENTRO
Garça - SP - - CEP: 17402001
CNPJ/CPF: 44.518.371/0001-35 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		CONTRATO Nº 0135/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022 Contratação de empresa especializada para execução de iluminação do Parque Ecológico “Jaime Nogueira Miranda” e construção de uma pista de Wheeling dentro do referido parque. Convênio Estadual nº 000181/2021 firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens. CNO: Número de inscrição da obra 90.012.56056/70 Valor Medição – R$ 111.411,51 (70%) Material – R$ R$ 77.988,05 (30%) Mão de Obra – R$ 33.423,46 (11%) INSS – R$ 3.676,58 CONTA CORRENTE MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA BANCO DO BRASIL AGENCIA 6533-1 CONTA 60027-0	111.411,51	111.411,51

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços		111.411,51
Total de Deduções		77.988,05
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		33.423,46
ISS RETIDO	5,00 %	1.671,17
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
111.411,51	1.671,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,58	0,00	106.063,76

Esta é a chave de validação: CVWO-AWPN
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.bauru.sp.gov.br